



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Secretaria da Administração e Finanças

Diretoria de Compras e Licitações

VISTO
PELO
JURÍDICO

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2017
PARA SERVIÇOS MÉDICOS EM OFTALMOLOGIA**

O Município de Capinzal, através da Secretaria da Saúde, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto Edital de Credenciamento.

I – DO OBJETO

O presente Edital tem como objeto: **Credenciamento de Empresa para realização de consultas médicas especializadas em Oftalmologia e teste do olho, para os pacientes da Secretaria da Saúde, durante o ano de 2017.**

O presente edital estará aberto para credenciamento de interessados durante todo o ano de 2017.

O prazo de entrega dos documentos para credenciamento terá início no dia 10/11/2017 até 31/12/2017, no horário de expediente em vigor, das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL: Secretaria da Saúde, sala da Diretoria Administrativa, RUA ALEXANDRE THOMAZONI, 120 – andar térreo da Câmara de Vereadores.

HORÁRIO: Das 7:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

TELEFONE: 3555 8787

Capinzal – SC, 9 de novembro de 2017.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Saúde



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Secretaria da Administração e Finanças

Diretoria de Compras e Licitações

VISTO
PELO
JURÍDICO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2017 PARA LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS

O Município de Capinzal, através da Secretaria da Saúde, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto Edital de Credenciamento.

I – DO OBJETO

O presente Edital tem como objeto:

1 - Credenciamento de Empresa para realização de consultas médicas especializadas em Oftalmologia e teste do olhinho, para os pacientes da Secretaria da Saúde, durante o ano de 2017, conforme tabela abaixo:

Item	Qtidade	Descrição	Valor máximo
01	01	Consulta em Oftalmologia, com profissional devidamente habilitado	R\$ 170,00
02	01	Exame - Teste do Olhinho	R\$ 150,00

Local da Entrega: na sede da contratada

Prazo de Vigência: até 31/12/2017

Prazo de Retirada: até 31/12/2017

Prazo de Entrega: Imediato, após assinatura do contrato

Validade da Proposta: 60 dias

Condições de Pagamento: Pagamento mensal, mediante a apresentação de Nota Fiscal, relação dos pacientes atendidos e as autorizações assinadas por servidor responsável.

II – DA PROPOSTA

Os credenciados deverão efetuar os atendimentos para a Secretaria da Saúde, através da coleta de material e realização dos exames, em estabelecimento próprio e nos hospitais, conforme indicado pela Secretaria da Saúde, tendo obrigação do fornecimento dos devidos laudos, que serão retirados pelos próprios pacientes ou pessoas por eles designadas, no próprio laboratório.



III – DAS INSCRIÇÕES

Os Laboratórios interessados no credenciamento deverão apresentar junto a Secretaria da Saúde, sala da Diretoria Administrativa, sito a Rua Alexandre Thomazoni, número 120 – andar térreo da câmara de vereadores, telefone 49 3555 8787, os seguintes documentos (cópias devidamente autenticadas):

- 01 – Certificado de Registro no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Capinzal;
- 02 – Declaração de cumprimento das exigências mínimas;
- 03 – Declaração de execução dos serviços;
- 04 – Regularidade com a Fazenda Federal;
- 05 – Regularidade com a Fazenda Estadual;
- 06 – Regularidade com a Fazenda Municipal;
- 07 – Regularidade com o Fundo de Garantia (FGTS).
- 08 – Regularidade fiscal com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhista) – CNDT.

IV – EXIGÊNCIAS MÍNIMAS

1 - A (s) Empresa (s) credenciada (s) deverá (ão) possuir em seu estabelecimento no mínimo 01 (um) Oftalmologista, além de equipamentos e materiais necessários para a realização de Consultas, que forem solicitados pela Secretaria da Saúde.

2 – O profissional deve possuir Título de Especialista em Oftalmologia;

3 - As exigências mínimas deverão ser declaradas em documento firmado pela Empresa, com a afirmação de que irão disponibilizar os profissionais, dependências físicas e materiais necessários durante o prazo de credenciamento.

V - DISPOSIÇÕES GERAIS:

a) A quantidade de consultas autorizadas mensalmente poderá sofrer variações, considerando as necessidades do Município e observando as disposições legais, sendo que não há, por parte do Município, obrigatoriedade ou garantia de um número mínimo de atendimentos mensais;

b) A (s) Empresas (s) Credenciada (s) realizará (ão) as consultas médicas especializadas em Oftalmologia e teste do olhinho nas suas próprias sedes, nas



condições deste Edital e conforme orientação da Secretaria da Saúde e Desenvolvimento Social, através de indicação na respectiva autorização assinada por servidor responsável;

c) A qualidade dos serviços estará sujeita à fiscalização permanente do Município, velando-se, constantemente, pela manutenção das especificações deste Edital;

d) A (s) Empresa (s) credenciada (s) deverá (ão) diligenciar para que o credenciamento oriundo deste Edital viabilize a consecução de atendimentos, de acordo com os objetivos e finalidades especificados e em conformidade com as normas legais pertinentes. Deverá ainda, responsabilizar-se por todos os danos causados, direta ou indiretamente, a terceiros ou ao Município, bem como manter a qualidade dos serviços e se sujeitar à fiscalização permanente do Município, informando à Secretaria da Saúde e Desenvolvimento Social qualquer alteração que importe perda, total ou parcial, dos requisitos profissionais ou pessoais exigidos como condição para o credenciamento, de maneira que deverá apresentar documentação exigida, a qualquer tempo, pela Secretaria da Saúde e Desenvolvimento Social;

e) O credenciamento oriundo deste edital terá vigência de 8 (oito) meses, sendo os credenciados, obrigados, desde a sua assinatura, a apresentação de documentação referente à regularidade profissional dos credenciados, sujeitando-se os credenciados, à reavaliação das condições previstas no edital, sob pena de suspensão do credenciamento;

f) Os atendimentos deverão ser iniciados, conforme a demanda, a partir da assinatura dos termos de credenciamento;

g) O cancelamento do credenciamento poderá ser operado mediante requerimento do interessado, formalizado com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, sem prejuízo dos atendimentos já designados para o credenciamento na data do pedido;

h) A inexecução total ou parcial do credenciamento enseja a sua rescisão nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as conseqüências contratuais previstas no art. 80 da Lei nº 8.666/93.

VI – DO PRAZO

O prazo de entrega dos documentos para credenciamento terá início no dia 10/11/2017 até 31/12/2017, no horário de expediente em vigor, das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Secretaria da Administração e Finanças

Diretoria de Compras e Licitações

VISTO
PELO
JURÍDICO

Os documentos, devidamente autenticados, com exceção da declaração de aceitação das exigências mínimas, deverão estar em envelope fechado, no endereço descrito no item III, endereçados a Diretoria Administrativa.

Capinzal – SC, 9 de novembro de 2017.

KAMILLE SARTORI BEAL

Secretária da Saúde



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Secretaria da Administração e Finanças

Diretoria de Compras e Licitações

VISTO
PELO
JURÍDICO

MINUTA DE CONTRATO

DAS PARTES:

CONTRATANTE:

O Fundo Municipal De Saúde De Capinzal, Estado de Santa Catarina, entidade jurídica de Direito Público Interno, estabelecida na RUA CARMELO ZOCOLLI, 155, na cidade de CAPINZAL-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 05.029.092/0001-56, neste ato representado pela Secretaria de Saúde, Sra. KAMILLE SARTORI BEAL, inscrito no CPF sob o nº 982.040.179-87.

CONTRATADA:

A empresa inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.000.000/0000-00, com sede à, na cidade de, representada neste ato pelo (a) seu (ua) Administrador/Procurador (a), CPF nº, doravante simplesmente designada contratada.

Nos termos da Inexigibilidade de Licitação Nº....., bem como, das normas da Lei 8.666/93 e alterações e demais legislação pertinente a matéria, firmam o Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos constantes de sua Proposta Comercial, conforme segue:

Realização de consultas médicas especializadas em Oftalmologia e teste do olhinho, para os pacientes da Secretaria da Saúde e Desenvolvimento Social.

1.1.1. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Credenciamento Nº 004/2017 juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

2.1. A CONTRATADA deverá entregar os serviços conforme segue:

2.1.1. O pagamento pela aquisição do objeto da presente Inexigibilidade que originou o presente contrato será feito mensalmente em favor da licitante



vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após a entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal;

2.1.2. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação;

2.1.3. O pagamento será efetuado com prazo não superior a trinta dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, com o comprovante de entrega no verso da mesma, devendo estar anexados à nota fiscal os comprovantes de regularidade com o FGTS e INSS;

2.1.4. Dar-se-á o prazo de cinco dias para execução dos processos administrativos e contábeis, até o efetivo pagamento;

2.1.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente Contrato terá vigência da data de assinatura (00 de mês de 2017) até 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. O valor total estimado deste contrato é de 0,00 (*****
conforme previsto no Memorando xxx/SMS/2017 apresentado pela **Secretaria de Saúde**.

4.2. Os valores a serem pagos serão os seguintes:

Item	Qtdade	Descrição	Valor máximo
01	xx	Consulta em Oftalmologia, com profissional devidamente habilitado	xxxxx
02	xx	Exame - Teste do Olhinho	xxxxx

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento do objeto deste Contrato à CONTRATADA, à vista, apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável, mediante a entrega dos mesmos. Dar-se-á o prazo máximo de cinco dias para execução dos processos administrativos e contábeis, até o efetivo pagamento.



5.2. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte verba orçamentária:

Reduzido: 07

Orgão: 08 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2075 – Manutenção da Saúde Pública

Elemento Despesa: 3390 – Aplicações Diretas

3390.39 – Outros Serviços Terceiros/Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

6.2. A rescisão contratual poderá ser:

6.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

6.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS REAJUSTES

7.1. Os preços ora contratados não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. A inexecução total ou parcial do credenciamento enseja a sua rescisão nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as conseqüências contratuais previstas no art. 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Secretaria da Administração e Finanças

Diretoria de Compras e Licitações

VISTO
PELO
JURÍDICO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

11.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O presente contrato será fiscalizado por servidor (a) a ser nomeado (a) pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Capinzal, seguindo as disposições da Legislação em vigor, bem como, as condições previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de CAPINZAL, Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

CAPINZAL,de de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2